



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

**CONTRATO Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente **MARCELO BERGER COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de acordo com as cláusulas seguintes, **RESCINDE PARCIALMENTE DE FORMA AMIGÁVEL, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**, que mantém com a empresa, **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu representante legal **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, doravante denominada **CONTRATADA**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a Rescisão Parcial e Amigável do Contrato Administrativo nº 005/2024, a contar da presente data, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES** e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, conforme dispõe o art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força do presente Termo de Rescisão Parcial, as partes acordam com a Rescisão Parcial do Contrato, consistente na rescisão do item 1, do Lote 1, da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 005/2024, estabelecendo a data de 17/07/2024 para o término da vigência contratual do item mencionado; mantendo-se o contrato pelas mesmas cláusulas e condições relativo aos demais itens;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

2.2 - As partes concordam que, a partir desta data, não haverá mais quaisquer obrigações entre elas, tampouco de ordem financeira, salvo com relação aos demais itens dos lotes 1 e 2.

2.3 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual e nos limites nela fixados, nas esferas cível, administrativa e criminal.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Parcial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Afonso Cláudio/ES, 17 de julho de 2024.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

**ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**

**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)